



PROCESSO Nº.	1897/2018
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO	Aquisição de veículo de passeio, novo na forma do CTB

DECISÃO ADMINISTRATIVA


Retornam os autos a este gabinete para julgamento de recurso administrativo interposto pela empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI- EPP ao término do pregão eletrônico nº. 10.035/2018.

Em ata, aquela empresa se insurgiu contra a sua inabilitação e declaração de vencedora do certame à empresa GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.

Encaminhados os autos à Assessoria Jurídica do Município, manifestou-se ela pela improcedência do recurso administrativo interposto, nos termos do Parecer nº. 22/2019, o qual adoto como relatório e fundamento.

Assim, **dada a atuação do pregoeiro em conformidade com a legislação vigente, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto para manter as decisões de inabilitação da empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI- EPP e de declarar vencedora do certame a empresa GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.**

Girau do Ponciano/AL, 14 de fevereiro de 2019


David Ramos de Barros
Prefeito